



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### Ata nº 001/2022 do Comitê Gestor e Cultural

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se às 11:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritirama, os membros que compõem o Comitê Gestor Cultural, com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, na avaliação dos projetos apresentados e fiscalizados das operacionalizações das Leis Federais, Auxílio Emergencial para o Setor Cultural, portaria nº 219 de 02 de Setembro de dois mil e vinte dois. Discutiram a respeito da apresentação dos documentos apresentados pelos beneficiários contemplados do inciso II e III do art. 2 da Lei Federal nº 14.017/202, como também das contrapartidas realizadas por algumas entidades que tem por obrigação apresentar conforme consta na declaração de contrapartida assinada por cada beneficiário do inciso II, sendo constatado que alguns apresentaram e outros faltando comprovar para concluir o processo prestação de contas, que logo após concluído a prestação de contas por cada beneficiário, será realizado o relatório de gestão final para aprovação ou reprovação da prestação de contas referentes aos recursos da Lei ALDIR BLANC que cada beneficiário recebeu. Na ocasião, foi comentado e discutido a respeito das contrapartidas apresentadas pelos beneficiários do inciso III – Prêmio, onde o presidente da licitação Jair Edi, explicou de forma clara e resumida os critérios estabelecidos nos editais de Chamada Pública 003/2020 – para subsídios das entidades do inciso II e Chamada Pública 004/2020 - Prêmio. Em suma, ficou claro que os beneficiários da Chamada Pública 003/2020 ficaram cientes de realizar a prestação de contas conforme determina a Lei nº 14.017/202 art. 9 e 10 e os beneficiários da Chamada Pública nº 004/2020 receberam os recursos (prêmio), conforme classificados na seleção dos audiovisuais aprovados de curta, média e longa metragem apresentados ao comitê gestor na ocasião, sendo que os mesmos não precisariam apresentar contrapartida pelo prêmio recebido. Na sequência, Euzenir Borges e Luciana Couto Carvalho, falaram sobre a reunião de orientações, da qual as mesmas participaram na Sede da UPB (União dos Municípios da Bahia) na Capital do Estado Salvador, onde

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



explanaram as orientações dadas pelo coordenador de convênios Joelson e o advogado Victor Hugo, os mesmos orientaram que o município seguisse as determinações impostas na Lei Federal Aldir Blanc referente à prestação de contas que diz: **Art. 9º os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.**

**Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.**

**Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.**

Continuando, Dr Ludinarde relatou da importância de seguir os critérios da Lei, como da necessidade de ajudar as entidades a melhor forma para prestar contas e ficar habilitado para adquirir os próximos recursos que posteriormente venha surgir no setor cultural. Prosseguindo, os Membros decidiram pela formação de um documento oficial para justificar os gastos realizados pelas manifestações culturais, Dia do Vaqueiro e Arraiá do Coroné, para explicar os gastos que os mesmos relataram e constaram em ata em reunião anterior que aconteceu com o ex-secretário de cultura e o setor jurídico do município. Referente à declaração de contrapartida proposta na chamada pública nº 003/2020 de comprovar 05 apresentações em escolas públicas, ficou decidido pelo comitê em aceitar como

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



comprovação da contrapartida apenas 01 apresentação por cada entidade cultural, sendo que essas apresentações aconteceram em Praça Pública do município na noite de 09/05/2022 que estiveram presentes todas as escolas da rede municipal e na ocasião alguns beneficiários como as quadrilhas juninas e os músicos que receberam os recursos da Lei Aldir Blanc realizaram apresentações culturais de forma gratuita para o público (link para consulta FESTIVAL BURITIAMA [https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid0UFQzvoxRcNp9PHqWNCbnzEo\\_cGGqCGxuovaZMU3Pr8iK2yRdNC3g6QnrzTAWJDpGol&id=103152251759257](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0UFQzvoxRcNp9PHqWNCbnzEo_cGGqCGxuovaZMU3Pr8iK2yRdNC3g6QnrzTAWJDpGol&id=103152251759257) e no vídeo <https://fb.watch/gg22OJu7ar/>). Faltando apenas a comprovação da contrapartida da Associação dos Cavaleiros e Amazonas, Associação Quilombola de Riacho do Meio, Associação das Doceiras da comunidade de Brejão e Associação de Mulheres Artesãs. Ficando certo estipular um prazo de 11 dias para os beneficiários que estavam com pendência apresentar as correções para conclusão de suas prestações de contas. De posse de todos os documentos referente à prestação de contas dos contemplados, será publicado todo o material do convênio da Lei Aldir Blanc no diário oficial do município, dando ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata o paragrafo único do art. 10 da Lei. Não havendo mais nada a constar foi encerrada a reunião.

Procunior

Luciana Couto de Carvalho



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **GRUPO CULTURAL FILOMENA FORROZEIRA**, CNPJ 09.538.924/0001-10, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. Comprovantes de pagamento da aquisição de materiais referente aos credores Moisés Alisson Benevides de Andrade 06101807541 – Super Sound e JS Mangueira Empreendimentos e Serviços nos valores R\$ 3.500,00 e R\$ 4.143,70, respectivamente.
2. Recibo das mensalidades referente a locação de imóvel junto ao locador, Sr. Danúbio de Souza Santana, no período compreendido entre 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, totalizando o de R\$ 2.356,26.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

  
João Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Recebido  
08-09-2021  
Suzana



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **GRUPO CULTURAL FORRÓ MERÓ**, CNPJ 11.167.372/0001-23, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. O endereço do contrato de locação diverge do endereço das faturas de energia. Solicito esclarecimentos.
2. Solicito também os comprovantes de pagamento das faturas de energia, entre as datas de vencimento compreendidas de 26/06/2020 a 30/04/2021 e os comprovantes de pagamentos das faturas de consumo de água entre o período de fevereiro de 2020 a abril de 2021.
3. Não foi informada a contrapartida por conta do Grupo Cultural até a presente data, solicito esclarecimentos.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**João Ribeiro da Silva**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

08-10-2022  
Edilceide Silva  
1 11 11



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE BURITIRAMA**, representada por Pessoa Física, Sr. William Ribeiro de Souza, CPF: 029.801.355-00, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. Solicito esclarecimentos quanto ao período contratado de locação do imóvel residencial na Rua João Batista, nº 79, Centro, Buritirama, locador Dércio Caitano Silva. Período não corresponde ao permitido pela Lei Aldir Blanc, sendo que as despesas não podem anteceder a março de 2020.
2. Solicito esclarecimentos quanto a contratação de Serviços de Comunicação Multimídia junto a empresa Rede Pronet. Período não corresponde ao permitido pela Lei Aldir Blanc, sendo que as despesas não podem anteceder a março de 2020.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**João Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

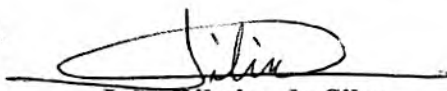
**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE BURITIRAMA**, CNPJ 32.848.696/0001-05, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. Solicito contrato de locação do imóvel, como locador Uania Leitão Silva, no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, justificando o pagamento do referido aluguel em nome de David Soares de Freitas.
2. Solicito extrato bancário da conta poupança 24.303-8, agência 379-6, Caixa Econômica Federal, do período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021.
3. Solicito detalhamento dos serviços emergenciais executados pelo Sr. Ornelino Borges da Cruz. Data do recibo de pagamento não condiz com a data do depósito identificado.
4. Não foi informada a contrapartida por conta do Grupo Cultural até a presente data, solicito esclarecimentos.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



**João Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

LA

0 - 11 -



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS DO BREJÃO**, representada por Pessoa Física, Sr. ª Edna de Souza Silva, CPF 098.093.465-65, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. Não foi informada a contrapartida por conta do Grupo Cultural até a presente data, solicito esclarecimentos.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**João Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

*RECEBIDO. 08/09/2022*





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022

### Lei Aldir Blanc, Nº 14.017/2020

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464/2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** a Chamada Pública nº 003/2020, Inexigibilidade nº 029/2020, cujo objeto é o credenciamento para recebimento de subsídio oriunda da Lei Federal 14.017/2020, inciso II do Art. 2º, destinado para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que estejam com suas atividades interrompidas pelas restrições impostas pelas medidas de combate a Covid-19.

A Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RIACHO DO MEIO**, CNPJ 07.645.516/0001-32, a encaminhar até a data de **16 de setembro de 2022** as seguintes pendências encontradas na prestação de contas encaminhada:

1. Não foi informada a contrapartida por conta desta associação até a presente data, solicito esclarecimentos.

Buritirama/BA, 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**João Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

*Divina Barbosa da Rocha*

*15-09-2022*